



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20  
FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

**LEI MUNICIPAL Nº 615/2005**

**Autoriza a contratação emergencial de pessoal e dá outras providências.**

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, pessoal, visando suprir necessidade de excepcional interesse público.

**Artigo 2º** - A contratação disposta no artigo anterior atenderá ao cargo, vagas, remuneração e horário de trabalho, abaixo discriminados, mediante a necessidade, devendo haver o controle de efetividade, comprovado mediante relatório:

<b>Inciso I</b>	03 (três vagas)	Motorista	40 horas/sem.	Padrão 06
-----------------	-----------------	-----------	---------------	-----------

**Artigo 3º** - Os contratos de trabalho obedecerão aos ditames da Lei Municipal nº 152/95 e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social da União - INSS.

**Artigo 4º** - A vigência dos contratos com base na presente Lei será de 04 (quatro) meses, da data do início do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, comprovada a necessidade.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

**Artigo 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 09 de setembro de 2005.

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO DE DERRUBADAS**

Registre-se e Publique-se  
aos 09 de setembro de 2005.